



# BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



A FORÇA DO POVO

LEI Nº 1.220 DE 18 DE agosto DE 1989


"Afasta da composição da Secretaria da Fazenda desta Municipalidade a Seção que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção de Controle Imobiliário-SCI, ora integrante da composição da Secretaria da Fazenda do Município, prevista na alínea I.3 do inciso "B" e alíneas "a,b,c,d,e,f" do inciso "C. 5" , do art. 28 da Lei nº 931, de 08 de outubro de 1984, passa a integrar, diretamente, através da presente Lei, a estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, órgão, pelo qual ficará doravante subordinada.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 18 de agosto de 1989

  
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio sob nº 1926. 191/Vº e publicada no mural da Câmara Municipal -  
Em 24 / 08 / 1986 